

TC 002.239/2011-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Organização de Desenvolvimento e Saúde Indígena do Amarante/MA (ODSAI)

Responsáveis: Organização de Desenvolvimento e Saúde Indígena do Amarante/MA (ODSAI), CNPJ 05.045.306/0001-88, entidade privada conveniente; Maria do Amparo Gomes Santana Guajajara, CPF 494.327.453-68, presidente da ODSAI de 4/7 a 23/11/2002; Marinete Rodrigues de Sousa, CPF 476.628.833-53, presidente da ODSAI de 24/11/2002 a 23/8/2003; e Suluene Santana da Silva Sousa, CPF 487.157.193-91, presidente da ODSAI de 24/8/2003 a 15/12/2004.

Advogado e Procurador: não há

Inte ressado em sustentação oral: não há

Proposta: preliminar, de renovação de citações

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pela Auditoria Interna da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos transferidos por meio do Convenio 197/2002, firmado com a Organização de Desenvolvimento e Saúde Indígena do Amarante/MA (ODSAI), objetivando a prestação de assistência básica de saúde à população indígena do Barra do Corda, etnia Guajajara, abrangência do Núcleo.

HISTÓRICO

2. A instrução à peça 55, após a promoção das diligências devidas, propôs a citação solidária dos responsáveis, promovidas na forma do quadro abaixo, com o saneamento proposto na instrução anterior (peça 71).

Responsável	Citação	Recebido/Publicado em	Resposta em
Suluene Santana da Silva Sousa	Ofício 3354, de 19/11/2014 (peça 57)	26/2/2015 (peça 64)	Não apresentada
Marinete Rodrigues de Sousa	Ofício 3348, de 19/11/2014 (peça 59)	AR devolvido com registro de “endereço insuficiente” (peça 62)	Não apresentada
	Edital 41/2015, de 16/3/2015 (peça 67)	20/4/2015 (peça 70)	
Maria do Amparo Gomes Santana Guajajara	Ofício 3347, de 19/11/2014 (peça 60)	AR devolvido com registro de “não procurado” (peça 63)	Não apresentada
	Edital 49/2015, de 25/3/2015 (peça 68)	20/4/2015 (peça 69)	
Organização de Desenvolvimento e Saúde Indígena do Amarante do Maranhão (ODSAI)	Ofício 3353, de 19/11/2014 (peça 58)	AR devolvido com registro de “endereço insuficiente” (peça 61)	Não apresentada
	Edital 132, de 18/6/2015 (peça 73)	1/7/2015 (peça 74)	

EXAME TÉCNICO

3. Em que pesem as citações terem sido devidamente efetivadas, caracterizando a revelia dos responsáveis, observam-se impropriedades no ofício citatório da Sra. Suluene Santana de Silva Sousa e

nos editais das Sras. Marinete Rodrigues de Sousa e Maria do Amparo Gomes Santana Guajajara pela ausência da corresponsabilidade com a ODSAI, nos termos do entendimento firmado pelo Acórdão 2763/2011-Plenário, e por constar o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional ao invés da Fundação Nacional de Saúde (Funasa).

4. Desta forma, devem ser renovadas tais citações. Ressalta-se ainda que consulta atual ao Sistema CPF/SRF/MF revelou alteração no nome da Sra. Maria do Amparo Gomes Santana para Maria do Amparo Gomes Santana Guajajara (peça 75).

5. É importante salientar que o edital de citação da ODSAI, apesar de constar a devida solidariedade com os demais responsáveis, indicou indevidamente o Tesouro Nacional para recolhimento da dívida, quando o correto seriam os cofres da Funasa. Entretanto, tal impropriedade não invalida a citação porque não caracteriza dano à defesa do responsável, além do fato de que no próprio edital consta ao final o registro de que informações detalhadas acerca dos cofres credores, entre outras, podem ser obtidas junto à Secex/MA.

6. Ressalta-se que as citações por meio de edital foram devidamente justificadas às peças 65, 66 e 71.

CONCLUSÃO

7. Para saneamento dos autos deve-se renovar a citação das responsáveis Suluene Santana de Silva Sousa, Marinete Rodrigues de Sousa e Maria do Amparo Gomes Santana Guajajara, a primeira via ofício e as últimas por meio de edital, ante a ocorrência de falha nas citações já efetivadas pela ausência de indicação, no corpo dos referidos atos processuais, quanto à solidariedade existente entre eles e a entidade privada conveniente, segundo entendimento firmado por esta Corte de Contas.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

8. Diante do exposto, submetem-se os autos às considerações superiores, propondo, para saneamento dos autos, a renovação das citações dos responsáveis abaixo:

a) Suluene Santana de Silva Sousa, via ofício encaminhado para o endereço registrado no Sistema CPF/SRF/MF (Rua São Joaquim, 28, Centro, Amarante do Maranhão, CEP: 65.923-000), nos termos do Ofício 3354/2014-TCU/SECEX/MA (peça 57), acrescentando a solidariedade da responsável com a Organização de Desenvolvimento e Saúde Indígena do Amarante/MA (ODSAI), e alterando os cofres credores para Fundação Nacional de Saúde (Funasa);

b) Marinete Rodrigues de Sousa, via edital, nos termos do Edital 41/2015-TCU/SECEX-MA (peça 67), acrescentando a solidariedade da responsável com a Organização de Desenvolvimento e Saúde Indígena do Amarante/MA (ODSAI), e alterando os cofres credores para Fundação Nacional de Saúde (Funasa); e

c) Maria do Amparo Gomes Santana Guajajara, via edital, nos termos do Edital 49/2015-TCU/SECEX/MA (peça 68), acrescentando a solidariedade com a Organização de Desenvolvimento e Saúde Indígena do Amarante/MA (ODSAI), e alterando os cofres credores para Fundação Nacional de Saúde (Funasa).

TCU, Secex/MA, 1ª Diretoria, em 5/8/2015.

(Assinado eletronicamente)

Ana Cristina Bittencourt Santos Morais
AUFC – Mat. 2.800-2